SECRETARIA JUDICIÁRIA

Acórdãos e Resoluções

Resoluções

RESOLUÇÃO 7760 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017*

Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, para o quadriênio 2017-2020.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL – TRE-DF, em virtude de suas atribuições legais e regimentais, e considerando: o contido na Resolução 182, de 17 de outubro de 2013, na Resolução 198, de 1º de julho de 2014 e na Resolução 211, de 15 de dezembro de 2015, todas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; o Planejamento Estratégico 2015-2020, do TRE-DF; a necessidade de aprimoramento da gestão de TIC, no Poder Judiciário e na Justiça Eleitoral; a imprescindibilidade da tecnologia da informação, como instrumento de evolução e eficiência da Administração Pública; bem como o deliberado no PA SEI 0009147-40.2016.6.07.8100,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, para o quadriênio 2017-2020.

Art. 2º Fica definido como o PETIC do TRE-DF o documento contido no Anexo desta Resolução, o qual deverá ser mantido em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI, bem como com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD.

Art. 3º Os indicadores estabelecidos no Anexo são de mensuração obrigatória e deverão ser informados ao Comitê Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações – CGOVTIC, nos prazos estabelecidos no PETIC.

Art. 4º Serão realizadas, no âmbito do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, reuniões periódicas para acompanhamento dos indicadores e metas fixadas no PETIC.

Parágrafo único. Serão abordadas nas reuniões, ainda, questões envolvendo a execução dos projetos estratégicos na área de TIC de alto impacto para a estratégia institucional do TRE-DF.

Art. 5º O CGOVTIC deliberará, a partir das propostas do CGTIC, sobre a proposição de novas metas a serem inseridas no PETIC.

Art. 6º O PETIC será revisado, periodicamente, sempre que necessária sua atualização, dentre outros, em razão de modificações dos cenários interno e externo, que venham a impactar nas metas e nos projetos estratégicos de TIC, bem como para promover seu alinhamento ao PEI do TRE-DF.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o PETIC será revisado, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano.

Art. 7º As alterações, supressões ou acréscimos no PETIC, que não impliquem alteração da substância desse documento, serão aprovadas por Portaria do Presidente.

Art. 8º Editada esta Resolução, caberá ao CGTIC propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Presidente do Tribunal.

Art. 9º Aprovado o PDTIC, as unidades de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal deverão apresentar o Plano de Capacitação de TIC, bem como o Plano de Contratações de TIC.

§ 1º Os Planos referidos no caput terão validade de 1 (um) ano, e serão objeto de deliberação pelo CGOVTIC.

§ 2º O Plano de Capacitação e o Plano de Contratações de TIC poderão ser revisados a qualquer tempo, face à ocorrência de situações relevantes e necessárias para o pleno desempenho das atribuições e da missão institucional do Tribunal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Eleitoral ROMEU GONZAGA NEIVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Desembargador Eleitoral WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto

Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA

Desembargador Eleitoral SOUZA PRUDENTE

Desembargador Eleitoral EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES

Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES

Procuradora Regional Eleitoral

(*) Anexo publicado ao final desta edição.

Atos Judiciais

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2948-23.2014.6.07.0000 - CLASSE 25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - DEPUTADO DISTRITAL – COOLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO - ELEIÇÕES 2014

REQUERENTE: RICARDO JOSÉ DE ALCANTARA

ADVOGADA: DRA. PATRÍCIA ALMEIDA DE ALENCAR - OAB/DF N° 25333

O Excelentíssimo Senhor Relator exarou a seguinte decisão às fls. 207/208:

"Ricardo José de Alcântara foi intimado para que juntasse aos autos guia de recolhimento no valor de R$ 5.824,00 (cinco mil, duzentos e oitocentos e vinte e quatro reais), conforme determinado no Acórdão n° 7122 (fls. 164/171).

O requerente solicitou o parcelamento do débito (fl. 199).

O Ministério Público Eleitoral não se opôs ao pedido de parcelamento do valor a ser recolhido pelo candidato (fl. 205).

Decido.

O artigo 11, § 11, da Lei 9.504/1997 define a competência da Justiça Eleitoral para estabelecer o parcelamento de multa eleitoral fins de emissão de certidão de quitação eleitoral:

"Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de julho do ano em que se realizarem as eleições. [...]

§ 7º A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

§ 8º Para fins de expedição da certidão de que trata o § 7º, considerar-se-ão quites aqueles que:

I - condenados ao pagamento de multa, tenham, até a data da formalização do seu pedido de registro de candidatura, comprovado o pagamento ou o parcelamento da dívida regularmente cumprido;

II - pagarem a multa que lhes couber individualmente, excluindo-se qualquer modalidade de responsabilidade solidária, mesmo quando imposta concomitantemente com outros candidatos e em razão do mesmo fato.

§ 11. A Justiça Eleitoral observará, no parcelamento a que se refere o § 8º deste artigo, as regras de parcelamento previstas na legislação tributária federal."

O parcelamento é condicionado ao prévio pagamento da primeira prestação, segundo dispõe o artigo 11 da Lei 10.522/2002:

Art. 11. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, observado o disposto no § 1o do art. 13 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)"

O valor mínimo de cada parcela foi regulado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB 15/2009, nestes termos:

"Art. 18. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observados os limites mínimos de:

I – R$ 100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa física; e

II – R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica."

ANEXOS

Anexo da Resolução TRE-DF 7760, de 21 de setembro de 2017

PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2017 – 2020

v. 1.4.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral ROMEU GONZAGA NEIVA

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL

Desembargadora CARMELITA BRASIL

MEMBROS

Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA

Desembargador Eleitoral CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

Desembargador Eleitoral EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Desembargador Eleitoral CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES

Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES

DIRETORA-GERAL

Lidia Maria Borges de Moura

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Eduardo de Castro Rodrigues

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Edvaldo Santos Guimarães Júnior

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Priscila Maria Lopes de Souza Diniz

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Wesley Nogueira Amaral

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Negrão de Oliveira

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Arthur Cezar da Silva Junior

Sumário

Apresentação

Organograma

Referências Estratégicas

Missão / Visão / Valores

Mapa estratégico

Objetivo 1

Objetivo 2

Objetivo 3

Objetivo 4

Objetivo 5

Apresentação

O sucesso da informatização do processo eleitoral brasileiro colocou a área de tecnologia da informação numa posição de destaque do ponto de vista estratégico para a instituição. Para que o serviço de excelência até aqui prestado seja mantido, faz-se necessária a organização e o planejamento da tecnologia da informação.

Após discussões estratégicas dos assuntos pertinentes às atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação, chegamos ao rol de objetivos que fossem aderentes em sua concepção ao Plano Estratégico desta Corte, identificando assim as metas estratégicas que melhor representassem as atribuições emanadas pelo Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, acreditamos ter gerado um documento que norteie a contribuição desta Secretaria para o cumprimento da Missão do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal—TRE-DF.

Dentre as metas estabelecidas procuramos também determinar um parâmetro numérico para cada uma destas metas, tendo sempre em mente a infraestrutura atual e futura que será necessária para cumprir estes novos desafios.

Nesse sentido, concluímos que a melhoria a ser atingida será, na verdade, elemento impulsionador para esta Corte transformar seus recursos de hardware e de software existentes em uma concepção mais robusta e moderna, como também dotar sua estrutura de pessoal qualificado em TIC de um maior quantitativo de servidores de forma a poder cumprir sua parcela neste enorme desafio.

Ricardo Negrão de Oliveira

Secretário de Tecnologia da Informação

Organograma*

(*) vide figura 1

Referências Estratégicas

Como referenciais estratégicos, temos as seguintes diretrizes / normas:

- Resolução 182, de 17 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça —CNJ, que dispõe sobre as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações —STIC;

- Resolução CNJ 198, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

- Resolução CNJ 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

- Diretrizes do Planejamento Estratégico de TI da Justiça Eleitoral;

- Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-DF, 2015 —2020

- Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 2010 —2014;

- Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior Eleitoral —TSE, para o quinquênio 2015 —2020.

Missão / Visão / Valores

Missão

Prover e manter soluções tecnológicas efetivas visando o cumprimento da missão institucional do TRE-DF.

Visão

Ser reconhecida pela excelência nos serviços prestados e nas soluções de TIC.

Valores

Respeito: aceitação das diferenças entre as pessoas.

Imparcialidade: abster-se de tomar partido.

Ética: adotar comportamento voltado para o bem e a moralidade.

Transparência: acessibilidade e publicidade dos atos, ações e informações institucionais.

Comprometimento: dedicação e envolvimento no desempenho das atividades institucionais.

Responsabilidade socioambiental: promoção da conscientização política e socioambiental com a adoção de práticas sustentáveis.

Inovação: estímulo à criatividade e à busca e aplicação de soluções diferenciadas.

Humanização: valorização da condição humana nas relações pessoais e profissionais.

Mapa estratégico*

(*) Vide figura 2

Objetivo 1

Primar pela satisfação dos usuários de TIC

Perspectiva

Orientação do cliente de TIC

Alinhamento com o pei

Buscar a excelência da prestação jurisdicional, tornando-a mais célere e econômica

Buscar o aperfeiçoamento do atendimento e da votação do eleitor inscrito no Exterior

Alinhamento com a ENTIC-JUD

Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários

Indicadores

IND01 – Índice de satisfação do cliente de TIC com o atendimento no Helpdesk

IND02 – Índice de satisfação dos usuários do sítio do TREDF na Internet

Finalidade

IND01 – Aferir a percepção dos clientes do TREDF com o atendimento prestado pelo Helpdesk

IND02 – Aferir a percepção dos usuários do sítio do TREDF na Internet

Forma de cálculo

IND01 – Quantitativo de avaliações "muito bom" e "ótimo", dividido pelo total de avaliações, multiplicado por 100

IND02 – Quantitativo de avaliações nas categorias "bom" e "ótimo", dividido pelo total de avalições, multiplicado por 100

Periodicidade

IND01 – Trimestral

IND02 – Mensal

META

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020
IND01	-	40%	50%	60%	70%
IND02	80%	85%	88%	89%	90%

Iniciativas

Intensificar manutenções preventivas nos equipamentos dos usuários

Implantar central de serviços de 1º e 2º níveis para atendimento de requisições efetuadas pelos usuários internos e tratamento de incidentes no que se refere ao uso de serviços e sistemas essenciais

Garantir rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política de segurança da informação

Aprimorar metodologia de avaliação da satisfação dos usuários clientes de TIC

Implantar processo de Gerenciamento do catálogo de serviços

Promover, continuamente, melhorias nos sítios do TRE-DF na Internet e Intranet

Objetivo 2

Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da Justiça Eleitoral

Perspectiva

Contribuição corporativa

Alinhamento com o PEI

Atualizar permanentemente as tecnologias de informação e comunicação do TRE-DF.

Alinhamento com a ENTIC-JUD

Objetivo 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas

Indicadores

IND03 – Índice de cumprimento dos requisitos de infraestrutura da política de nivelamento tecnológico definida na Resolução CNJ nº 211

Finalidade

Aferir se os requisitos da política de nivelamento tecnológico estão sendo cumpridos

FORMA DE CÁLCULO

Quantitativo de requisitos atendidos, divididos pelo total de requisitos definidos na política de nivelamento tecnológico, multiplicado por 100

Periodicidade

Anual

META

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020
IND03	80%	90%	100%	100%	100%

Iniciativas

Aprimorar os mecanismos de gestão operacional do parque tecnológico da STI

Promover a renovação e modernização do parque tecnológico, observando os requisitos mínimos definidos na ENTIC-JUD

Objetivo 3

Garantir a disponibilidade dos serviços de TI essenciais às atividades judiciais e administrativas

Perspectiva

Excelência operacional

Alinhamento com PEI

Atualizar permanentemente as tecnologias de informação e comunicação do TRE-DF.

Alinhamento com a ENTIC-JUD

Objetivo 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas

Indicadores

IND04 – Índice de disponibilidade de serviços definidos como essenciais às atividades do TREDF. A saber: Processo Judicial Eletronico – PJe, Sistema ELO, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, Sítio do TREDF na Internet, Sítio do TREDF na Intranet, Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH e links de comunicação com os cartórios e postos eleitorais.

Finalidade

Aferir o nível de disponibilidade dos serviços definidos como essenciais às atividades do TREDF

Forma de cálculo

Média aritmética dos índices de disponibilidade dos serviços definidos como essenciais às atividades do TREDF

Periodicidade

Trimestral

META

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020
IND04	60%	70%	80%	85%	90%

Iniciativas

Aprimorar processos de gerenciamento de incidentes, problemas, mudanças, disponibilidade, capacidade e de ativos de infraestruturas

Melhorar as condições físicas do ambiente de redundância do site primário

Implementação da Nuvem da Justiça Eleitoral

Aprimorar a metodologia de desenvolvimento de software

Estabelecer Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC

Objetivo 4

Aprimorar os processos de governança e gestão de TIC

Perspectiva

Excelência Operacional

Alinhamento com PEI

Desenvolver a cultura, métodos e técnicas de gestão da informação e do conhecimento no TRE-DF

Alinhamento com a ENTIC-JUD

Objetivo 4 – Aperfeiçoar a governança e a gestão

Indicadores

IND05 – Índice de Governança de Tecnologia da Informação iGovTI do Perfil de Governança de TI do TCU

Finalidade

Aferir o nível de maturidade da governança de TI no TREDF

Forma de cálculo

Calculado pelo TCU a partir das repostas dadas pelo TREDF no Perfil de Governança de TI

Periodicidade

Bianual

META

Indicador	2016	2018	2020
IND05	0,4	0,5	0,6

Iniciativas

Promover o aprimoramento dos processos de gestão de TIC

Garantir utilização de ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários

Adequar processos de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ (Res. 182)

Definir Política de Manutenção de Documentos eletrônicos

Objetivo 5

Desenvolver as competências necessárias para o atendimento da missão do TRE-DF

Perspectiva

Aprendizado e inovação

Alinhamento com PEI

Promover o desenvolvimento das pessoas em seus aspectos profissionais e pessoais

Alinhamento com a ENTIC-JUD

Objetivo 1 – Aperfeiçoar as competências gerenciais e técnicas de pessoal

Indicadores

IND06 – Percentual de servidores da STI que participaram das ações de aperfeiçoamento e capacitação

Finalidade

Aferir o quantitativo de servidores da STI que participaram das ações de aperfeiçoamento e capacitação

Forma de cálculo

Quantitativo de servidores que participaram de ações de aperfeiçoamento e capacitação, dividido pelo quantitativo de servidores lotados na STI, multiplicado por 100

Periodicidade

Anual

META

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020
IND06	30%	40%	45%	50%	55%

Iniciativas

Promover capacitações específicas para o pessoal da área de TIC

Mapear e documentar as competências técnicas e gerenciais do pessoal da área de TIC

Elaborar e implantar Plano Anual de Capacitação

Figura 1 (Organograma)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

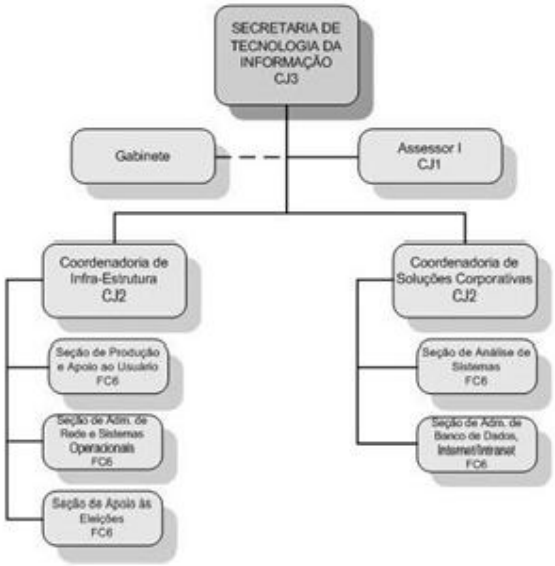
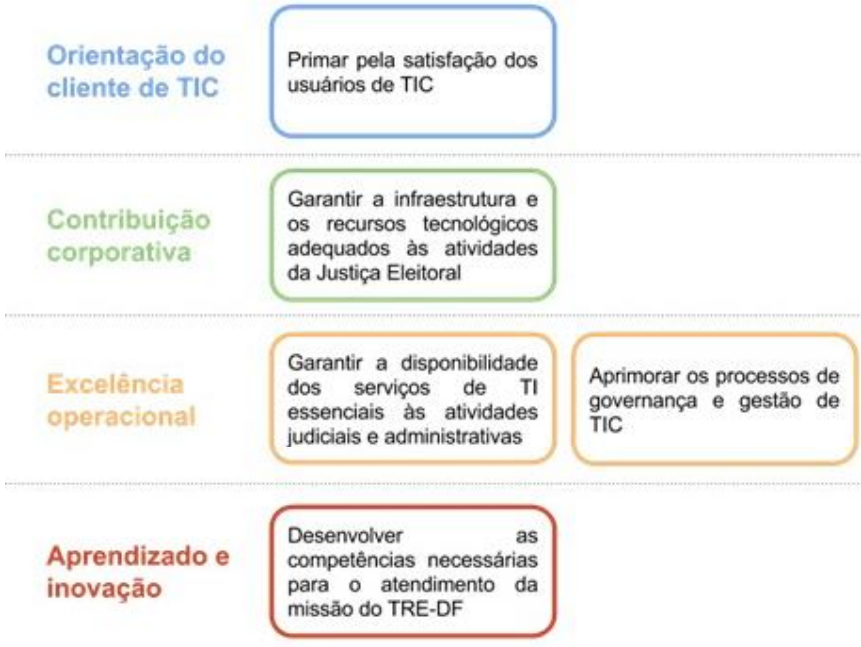
Figura 2 (Mapa estratégico)